Dispõe Sobre a Alteração de Carga Horária Temporária Transitória de Membro do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 62, da Lei Complementar nº. 055/2010;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Ampliar, de 20 horas para 40 horas semanais, a carga horária do membro do Magistério Público Municipal, **LUCINDA FALCHETTI PAGANI**, mat. 645/9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora IV Artes, durante o ano letivo de 2015, a partir desta data.
- **Art. 2°.** A presente ampliação de carga horária dar-se-á por prazo determinado, e não se incorporará aos vencimentos do membro do magistério, que ao final da vigência desta portaria voltará a desempenhar as funções com a carga horária normal.
  - **Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 02 de Fevereiro de 2015.

## **LUIZ DE PARIS Prefeito Municipal**

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Carina Bortolozzo Coordenador do Setor de Registro E Publicação de Atos Oficiais